



COMUNICADO AO MERCADO

Reapresentação de BVDs e Edital de Convocação

Excelsior Alimentos S.A. (“Companhia” ou “Excelsior”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que reapresentou, nesta data, os boletins de voto à distância (“BVD”) e o Edital de Convocação originalmente arquivados em 25 de março de 2025, referentes à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 25 de abril de 2025 (“AGOE”), exclusivamente a fim de atender às exigências formuladas à Companhia pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) por meio do Ofício nº 61/2025/CVM/SEP/GEA-2, recebido em 28 de março de 2025 (“Ofício”).

Em atenção ao disposto no art. 26, § 3º, II, e § 6º, I, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 81/22”), a Companhia informa que, em relação aos BVDs, foram alterados:

- (i) ambos os BVDs referentes à Assembleia Geral Ordinária e à Assembleia Geral Extraordinária, para constar, no item relativo à indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, o nome de pessoa para contato, conforme item 6 do Anexo M à Resolução CVM nº 81/22; e
- (ii) o BVD que trata das matérias que serão objeto da Assembleia Geral Ordinária (“BVD AGO”), para que o item referente à solicitação da adoção de voto múltiplo (anterior item 10) anteceda os itens que tratam da eleição dos membros do Conselho de Administração na ordem de votação. Dessa forma, considerando as limitações para a reorganização de deliberações no Sistema CI.CORP, a solicitação de adoção de voto múltiplo passou a constar do item 18 e as demais deliberações observarão a ordem subsequente, passando, respectivamente, os antigos itens 4 a 17 do BVD AGO a serem renumerados como itens 18 a 31 do BVD AGO.

Adicionalmente, a Companhia informa que o Edital de Convocação foi alterado apenas para incluir informações sobre os percentuais mínimos de participação no capital social votante e não votante necessários à requisição de instalação do Conselho Fiscal. A respeito, a Companhia esclarece que já havia incluído, voluntariamente, dentre as matérias da ordem do dia, a instalação do Conselho Fiscal. Dessa forma, caso haja votos favoráveis à instalação do órgão (i) que atinjam os percentuais previstos na Resolução CVM nº 70/22 ou (ii) perfaçam a maioria simples pela aprovação, será considerada requisitada e aprovada a instalação do Conselho Fiscal.

A Companhia esclarece que, por força do disposto no art. 26, § 6º, inciso II da Resolução CVM nº 81/22, os votos já conferidos às antigas deliberações 4 a 17 do BVD AGO serão considerados inválidos, permanecendo válidos apenas os votos nas deliberações 1 a 3 do BVD AGO. Quanto ao BVD para a AGE, visando ao máximo aproveitamento dos votos, todas as instruções de voto já enviadas pelos acionistas até o momento permanecerão válidas.



O prazo para envio de novas instruções de voto permanece o mesmo. É recomendável que o acionista encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.

Santa Cruz do Sul, 1º de abril de 2025

Guilherme Perboyre Cavalcanti

Diretor de Relações com Investidores